



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 082/2017

Fixa valores – Patrulha Agrícola.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 995/2009, de 06 de agosto de 2009, a qual, dentre outras providências, institui tarifa para uso de equipamentos do Programa Municipal de “Patrulha Agrícola Mecanizada”;

Considerando as determinações da Ata do COMDERUR do dia 19 de outubro de 2015, que, dentre outros, define os valores a serem cobrados para o uso da Retroescavadeira JCB PAC 2, Retroescavadeira JCB 3C, Retroescavadeira JCB 4CX, e da Escavadeira Hidráulica; e o Decreto Municipal nº 078/2015, de 10 de novembro de 2015;

Considerando que a variação do IPCA acumulada durante o ano de 2016 foi de 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas a serem pagas pelos serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de novembro de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 157,68 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 262,74 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os valores a serem pagos pelos serviços de RETROESCAVADEIRA JCB PAC 2 do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de novembro de 2017 serão os seguintes:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 67,16 (sessenta e sete reais e dezesseis centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 134,30 (cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 3º - Os valores a serem pagos pelos serviços de RETROESCAVADEIRA JCB 3C do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de novembro de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 72,74 (setenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 145,53 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Os valores a serem pagos pelos serviços da RETROESCAVADEIRA JCB 4CX do Programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” de Paraíso do Sul no mês de novembro de 2017 serão os seguintes:

I – Nas quatro primeiras horas de serviço, a tarifa hora/máquina será de R\$ 81,49 (oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

II – No tempo de serviço excedente a 4 horas, a tarifa hora/máquina será de R\$ 163,01 (cento e sessenta e três reais e um centavo).

Art. 5º - Os valores definidos nos artigos anteriores serão reajustados mensalmente, de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal**